



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0003346-96.2020.6.22.8000

INTERESSADO: COORDENADORIA TÉCNICA E DE PAGAMENTO

ASSUNTO: Correção de erro material na cláusula quarta do Contrato n. 01/2021 - Contratada: V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. - Serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas.

DESPACHO Nº 9 / 2022 - PRES/DG/GABDG

O presente processo administrativo, iniciado pela Coordenadoria Técnica e de Pagamento (COTEP), abriga os atos de gestão e fiscalização do Contrato n. 01/2021 ([0687156](#)), cujo objeto é a contratação de serviço de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de cotação, reservas, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, para trechos nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (sistema de cotação e reserva *online*, e-mail e telefone) deste TRE-RO.

A COTEP, unidade gestora da contratação, mediante evento [0769069](#), informa a identificação de divergência entre o percentual de desconto constante no Termo de Homologação do Pregão Eletrônico ([0683489](#)) e o percentual registrado na Cláusula Quarta do Contrato n. 01/2021 ([0687156](#)) e encaminha o feito à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAOFC).

A SAOFC, por sua vez, considerando o erro material apontado pela COTEP, encaminha os autos à SECONT, para a elaboração de termo aditivo ao contrato para anotação da correção pleiteada e, após, à AJDG para análise da minuta de TA (Despacho n. 2238/2021 - [0769255](#)).

A SECONT juntou aos autos a minuta de Termo Aditivo n. 1 ao Contrato n. 01/2021 ([0769356](#)) e remeteu à Assessoria Jurídica da DG, para análise e parecer ([0769357](#)).

A AJDG emitiu o Parecer Jurídico n. 228/2021 ([0770826](#)), pelo qual aprovou a minuta apresentada pela SECONT (evento [0769356](#)), em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, por estar em conformidade com as regras da Lei de Licitações e atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam as contratações públicas.

A SAOFC manifestou-se favorável à retificação da Cláusula Quarta do Contrato nº. 01/2021 ([0687156](#)), por conter erro material, cuja cláusula constou o desconto ofertado sobre o valor inicialmente estimado divergente daquele constante do termo de adjudicação ([0680959](#)), do resultado por fornecedor ([0680968](#)) e do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº. 04/2021 ([0683489](#)), bem como pela assinatura de termo aditivo na forma da minuta juntada no evento [0769356](#) (Manifestação n. 506/2021 - evento [0770976](#)).

Vieram os autos para apreciação desta Diretora-Geral.

Com efeito, verifica-se que, consoante apontado pela Unidade Gestora da contratação, trata-se de retificação necessária para a correção de erro material no percentual de desconto ofertado sobre o valor inicialmente estimado informado na Cláusula Quarta do Contrato n. 01/2021 ([0687156](#)), pois está divergente daquele constante do termo de adjudicação ([0680959](#)), do resultado por fornecedor ([0680968](#)) e do termo de homologação do Pregão Eletrônico nº. 04/2021 ([0683489](#)), que originou a presente contratação.

A minuta do termo aditivo foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, cumprindo assim o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, ressaltando a necessidade de correção do referido, por apresentar erro material.

Assim, demonstrada a existência de erro material no Contrato nº. 01/2021 ([0687156](#)), com base nos documentos e informações constantes dos autos e nas atribuições conferidas pela Portaria n. 66/2018, **AUTORIZO a retificação da Cláusula Quarta do Contrato nº. 01/2021 ([0687156](#))**, nos termos registrados na minuta de Termo Aditivo juntada no evento [0769356](#).

Encaminhem-se os autos à SAOFC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 13/01/2022, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0777904** e o código CRC **2E54766B**.